

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto:	Contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, consistentes na propositura e acompanhamento de ação judicial em defesa dos interesses do Município de Sananduva/RS, visando viabilizar a celebração do convênio referente à Proposta nº 47635/2025, destinada à realização da 36ª Edição dos Festejos Farroupilha – Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º Edição da Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa, incluindo a elaboração de peças processuais, acompanhamento processual e adoção de todas as medidas judiciais necessárias ao êxito da demanda.
02	Descrição da necessidade:	<p>A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Sananduva/RS promover a defesa de seus interesses perante o Poder Judiciário, com o objetivo de viabilizar a celebração do convênio referente à Proposta nº 47635/2025, que prevê a destinação de recursos da União para a realização da 36ª Edição dos Festejos Farroupilha – Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa, evento tradicional que integra o calendário cultural do Município e possui relevante importância para a preservação e valorização da cultura gaúcha.</p> <p>No entanto, diante de circunstâncias que exigem atuação judicial específica para assegurar o direito do Município à formalização do referido convênio e à consequente liberação dos recursos federais, torna-se necessária a adoção de medidas jurídicas adequadas para a defesa dos interesses da Administração Pública Municipal.</p> <p>A atuação pretendida envolve a análise técnica da situação jurídica, elaboração de peças processuais, propositura da ação judicial cabível, acompanhamento processual e adoção de todas as medidas necessárias para assegurar o reconhecimento do direito do Município perante o Poder Judiciário.</p> <p>Considerando que tais atividades demandam conhecimento jurídico especializado, experiência na condução de demandas judiciais envolvendo convênios e repasses de recursos federais, bem como domínio da legislação aplicável às relações entre entes federativos e à Administração Pública, mostra-se necessária a contratação de profissionais com qualificação técnica específica para a execução dos serviços.</p> <p>Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada defesa dos interesses do Município e possibilitar o acesso aos recursos federais previstos na proposta mencionada, contribuindo para a realização de evento cultural de relevância para a comunidade local, além de promover a valorização das tradições e da identidade cultural do povo gaúcho.</p>
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O Município não possui plano anual de contratação para o corrente ano;

05	Requisitos da contratação	<p>1. Habilitação:</p> <p>a. Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá apresentar documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo, no mínimo, ato constitutivo ou contrato social, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável, além das declarações legalmente exigidas.</p> <p>2. Qualificação Técnica:</p> <p>a. A contratada deverá prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza jurídica, consistentes na propositura, acompanhamento e condução integral de ação judicial, visando à defesa dos interesses do Município relacionados ao objeto da contratação.</p> <p>b. Os serviços deverão compreender, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • análise técnica e jurídica da situação apresentada pela Administração Municipal; • elaboração de peças processuais necessárias ao ajuizamento da demanda; • protocolo da ação judicial perante o órgão jurisdicional competente; • acompanhamento processual integral da demanda; • elaboração de manifestações, recursos, contrarrazões e demais atos processuais necessários; • participação em audiências, quando designadas; • adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis até a decisão final da demanda. <p>c. A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente pelos profissionais indicados na proposta técnica, devidamente habilitados e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.</p> <p>d. A contratada deverá manter a Administração Municipal informada acerca do andamento do processo, mediante relatórios ou comunicações sempre que houver movimentações relevantes ou decisões judiciais.</p> <p>e. Todos os serviços deverão ser prestados com observância da legislação vigente, especialmente das normas que regem a atuação da advocacia, bem como dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.</p> <p>f. A contratada deverá adotar as providências jurídicas necessárias visando maximizar as chances de êxito da demanda, atuando com diligência técnica, zelo profissional e observância às normas processuais aplicáveis.</p>						
06	Quantidade estimada da contratação	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="517 1688 612 1733">ITEM</th> <th data-bbox="612 1688 1214 1733">DESCRIÇÃO</th> <th data-bbox="1214 1688 1477 1733">QUANT. (UNID.)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="517 1733 612 2036">01</td> <td data-bbox="612 1733 1214 2036">Propositura de ação judicial para atuar na defesa dos interesses do município, objetivando a celebração do Convênio da Proposta nº 47635/2025 para realização 36ª Edição dos Festejos Farroupilha, Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa.</td> <td data-bbox="1214 1733 1477 2036">01 unid.</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)	01	Propositura de ação judicial para atuar na defesa dos interesses do município, objetivando a celebração do Convênio da Proposta nº 47635/2025 para realização 36ª Edição dos Festejos Farroupilha, Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa.	01 unid.
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)						
01	Propositura de ação judicial para atuar na defesa dos interesses do município, objetivando a celebração do Convênio da Proposta nº 47635/2025 para realização 36ª Edição dos Festejos Farroupilha, Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa.	01 unid.						

07	Levantamento de mercado	<p>No caso em análise, a necessidade do Município de Sananduva/RS consiste na atuação jurídica especializada para a propositura e acompanhamento de ação judicial visando assegurar a celebração de convênio junto à União, referente à Proposta nº 47635/2025, destinada à obtenção de recursos federais para a realização da 36ª Edição dos Festejos Farroupilha.</p> <p>Diante dessa demanda, foram analisadas as seguintes alternativas possíveis:</p> <p>a) Atuação pela Procuradoria Jurídica do Município</p> <p>Uma primeira alternativa seria a condução da demanda judicial pelos próprios procuradores ou assessoria jurídica do Município. Entretanto, considerando a complexidade da matéria, que envolve discussões jurídicas relacionadas a convênios federais, repasses da União e atuação perante a Justiça Federal, bem como a necessidade de experiência específica na condução desse tipo de demanda, verifica-se que a atuação por profissionais especializados pode proporcionar maior segurança jurídica e eficiência na condução da demanda.</p> <p>b) Contratação de serviços jurídicos mediante processo licitatório</p> <p>Outra possibilidade seria a contratação de escritório de advocacia por meio de procedimento licitatório. Contudo, em se tratando de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de notória especialização e confiança técnica na atuação profissional, a própria legislação prevê a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>c) Contratação de sociedade de advogados especializada por inexigibilidade de licitação</p> <p>A alternativa considerada mais adequada consiste na contratação de sociedade de advogados especializada em Direito Público e em demandas judiciais envolvendo convênios e repasses de recursos federais, com experiência comprovada na defesa de interesses de municípios perante a Justiça Federal. Além disso, verifica-se vantagem econômica para a Administração Pública, uma vez que, conforme proposta apresentada, não haverá desembolso financeiro direto por parte do Município para pagamento de honorários contratuais, sendo a remuneração condicionada exclusivamente à fixação de honorários advocatícios de sucumbência pelo Poder Judiciário, caso a demanda seja julgada favorável, os quais serão suportados pela parte vencida. Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, a contratação de profissionais com experiência comprovada na área mostra-se a alternativa mais adequada para condução da demanda judicial. Sob o aspecto econômico, a proposta apresenta significativa vantajosidade para a Administração Pública, pois não gera ônus direto ao erário municipal.</p> <p>Assim, considerando a natureza técnica do serviço, a especialização exigida para sua execução e a vantajosidade econômica da proposta apresentada, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação direta de sociedade de advogados especializada, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.</p>
----	-------------------------	--

08	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Estima-se o pagamento dos honorários de sucumbência determinados pelo juízo.
09	Descrição da solução	<p>A solução proposta consiste na contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, destinados à propositura, acompanhamento e condução de ação judicial em defesa dos interesses do Município de Sananduva/RS, com o objetivo de viabilizar a celebração do convênio referente à Proposta nº 47635/2025, que prevê a destinação de recursos federais para a realização da 36ª Edição dos Festejos Farroupilha – Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa.</p> <p>A solução envolve a atuação jurídica especializada desde a análise preliminar da situação apresentada pela Administração Municipal até a adoção das medidas judiciais cabíveis, compreendendo a elaboração de peças processuais, o protocolo da ação judicial perante o órgão jurisdicional competente, o acompanhamento processual contínuo e a adoção de todos os atos necessários à adequada condução da demanda.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência comprovada na área de Direito Público, especialmente em demandas judiciais envolvendo convênios, contratos de repasse e captação de recursos federais destinados aos entes municipais.</p> <p>A execução dos serviços deverá ocorrer de forma técnica, diligente e contínua, incluindo o monitoramento do andamento processual, a elaboração de manifestações e recursos quando necessários, bem como a prestação de informações à Administração Municipal acerca das etapas relevantes do processo e das decisões judiciais proferidas.</p> <p>Considerando a natureza intelectual e jurídica dos serviços, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, típicas de contratações de bens ou serviços técnicos operacionais. Entretanto, exige-se da contratada o adequado acompanhamento da demanda judicial durante todo o período necessário à sua tramitação, garantindo a adoção de todas as providências jurídicas cabíveis até a decisão final da causa.</p> <p>Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a adequada defesa dos interesses do Município e a potencial obtenção de recursos federais destinados à promoção de evento cultural de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais e para o desenvolvimento cultural do Município.</p>
10	Parcelamento da contratação	<p>A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza jurídica, voltados à propositura e acompanhamento de ação judicial específica em defesa dos interesses do Município de Sananduva/RS. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual, que exige unidade técnica na condução da estratégia jurídica, coerência na elaboração das teses e acompanhamento processual contínuo, desde a análise inicial do caso até a decisão final da demanda. A eventual divisão do objeto entre</p>

		<p>diferentes profissionais ou sociedades de advogados poderia comprometer a uniformidade da atuação jurídica, gerar divergências estratégicas e prejudicar a eficiência e a segurança jurídica da defesa dos interesses da Administração Pública.</p> <p>Além disso, a condução de uma demanda judicial pressupõe responsabilidade técnica única e atuação integrada, sendo necessária a centralização da execução dos serviços em um único profissional ou sociedade de advogados, responsável por toda a estratégia processual, elaboração de peças, acompanhamento das movimentações processuais e adoção das medidas cabíveis no curso da ação.</p> <p>Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de atuação jurídica especializada e a indispensável unidade na condução da demanda judicial, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem administrativamente viável, motivo pelo qual a execução dos serviços deverá ser realizada de forma integral por um único contratado, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e adequada defesa dos interesses do Município.</p>
11	<p>Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências</p>	<p>Com a presente contratação, espera-se que o Município de Sananduva/RS obtenha a adequada representação e defesa de seus interesses perante o Poder Judiciário, por meio da atuação técnica especializada na propositura e condução da ação judicial destinada a viabilizar a celebração do convênio referente à Proposta nº 47635/2025, que prevê repasse de recursos da União para a realização da 36ª Edição dos Festejos Farroupilha – Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa.</p> <p>Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a adequada análise jurídica da situação apresentada pela Administração Municipal; • a propositura da ação judicial cabível, com a elaboração das peças processuais necessárias; • o acompanhamento processual contínuo da demanda perante o órgão jurisdicional competente; • a adoção de todas as medidas jurídicas necessárias à defesa dos interesses do Município; • a obtenção de decisão judicial favorável que viabilize a celebração do convênio e a consequente liberação dos recursos federais destinados ao Município. <p>Quanto às possíveis intercorrências durante a execução do objeto, tais como indeferimentos judiciais, necessidade de complementação de documentos, exigências processuais ou decisões desfavoráveis em instâncias iniciais, a contratada deverá adotar, de forma tempestiva, todas as providências jurídicas cabíveis, incluindo a elaboração de manifestações processuais, interposição de recursos e demais medidas legais necessárias à continuidade da defesa dos interesses do Município.</p> <p>Adicionalmente, a contratada deverá manter a Administração Municipal devidamente informada acerca do andamento do processo, comunicando imediatamente quaisquer decisões judiciais relevantes, prazos processuais ou</p>

		<p>situações que possam impactar o resultado da demanda, possibilitando à Administração acompanhar e avaliar a evolução do processo.</p> <p>Dessa forma, espera-se que a atuação técnica especializada contribua para maximizar as chances de êxito da demanda judicial e para assegurar ao Município o acesso aos recursos federais pretendidos, promovendo, conseqüentemente, o interesse público e o fortalecimento das atividades culturais locais.</p>
12	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não foram identificadas para as presentes apresentações.
13	Impactos ambientais gerados pela contratação	A presente contratação, por envolver serviços jurídicos, não gera impactos ambientais.
14	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	<p>Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e administrativamente necessária para atender às demandas do Município de Sananduva/RS.</p> <p>Restou evidenciado que a necessidade administrativa consiste na atuação jurídica especializada para a propositura e acompanhamento de ação judicial destinada a assegurar a celebração do convênio referente à Proposta nº 47635/2025, que prevê o repasse de recursos da União para a realização da 36ª Edição dos Festejos Farroupilha – Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa, evento de relevante interesse cultural para o Município.</p> <p>A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a solução mais adequada consiste na contratação de sociedade de advogados com experiência comprovada em Direito Público e atuação em demandas judiciais envolvendo convênios e repasses de recursos federais, uma vez que a natureza do serviço exige conhecimento técnico especializado e atuação profissional qualificada.</p> <p>Verificou-se, ainda, que a contratação apresenta vantajosidade econômica para a Administração Pública, pois, conforme a proposta apresentada, não haverá desembolso financeiro direto por parte do Município para pagamento de honorários contratuais, sendo a remuneração condicionada exclusivamente à fixação de honorários advocatícios de sucumbência pelo Poder Judiciário, caso a demanda seja julgada favorável, os quais serão suportados pela parte vencida.</p> <p>Além disso, a natureza do serviço caracteriza-se como serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se nas hipóteses previstas na legislação que admitem a contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que devidamente comprovada a especialização do profissional ou da sociedade de advogados.</p> <p>Diante disso, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação técnica da solução proposta, a experiência comprovada dos profissionais envolvidos e a vantajosidade econômica da proposta</p>

	apresentada, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.
--	--

Sananduva, 16 de março de 2026.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo

Sérgio Luiz Fracasso
Secretário do Planejamento e Administração

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				
<p>Material:</p> <p><input type="checkbox"/> Consumo</p> <p><input type="checkbox"/> Permanente</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviços</p>	<p>Setor Solicitante: Secretaria do Planejamento e Administração.</p>			
	<p>Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, consistentes na propositura e acompanhamento de ação judicial em defesa dos interesses do Município de Sananduva/RS, visando viabilizar a celebração do convênio referente à Proposta nº 47635/2025, destinada à realização da 36ª Edição dos Festejos Farroupilha – Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º Edição da Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa, incluindo a elaboração de peças processuais, acompanhamento processual e adoção de todas as medidas judiciais necessárias ao êxito da demanda.</p>			
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%; text-align: center;">Justificativa</th> <th style="width: 50%; text-align: center;">Responsável</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="vertical-align: top;"> <p>A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Sananduva/RS mediante a propositura e condução de ação judicial destinada a viabilizar a celebração do convênio referente à Proposta nº 47635/2025, que prevê o repasse de recursos da União no valor de R\$ 300.000,00, destinados à realização da 36ª Edição dos Festejos Farroupilha – Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º edição da Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa, evento de grande relevância cultural e tradicional para o Município e para a preservação da cultura gaúcha.</p> <p>A defesa judicial necessária para assegurar o acesso aos recursos federais exige atuação jurídica especializada, envolvendo análise aprofundada da legislação aplicável, elaboração de peças processuais, acompanhamento processual perante a Justiça Federal e adoção de todas as medidas judiciais cabíveis para a proteção dos interesses da Administração Pública Municipal.</p> <p>Nesse contexto, a contratação recai sobre a Sociedade Cavasola e Oro Advogados Associados, registrada na OAB/RS sob nº 2.817, que possui reconhecida atuação na área de Direito Público, especialmente em matérias relacionadas à captação de recursos federais, convênios e contratos de repasse firmados com a União. A referida sociedade conta com profissionais com ampla experiência no assessoramento jurídico a municípios, consórcios e associações municipais, tendo atuado na defesa de diversas administrações públicas perante tribunais como o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e Superior Tribunal de Justiça, além de possuir experiência comprovada na elaboração de teses jurídicas relacionadas à recuperação de recursos financeiros oriundos de convênios e programas federais.</p> <p>Destaca-se, ainda, que os profissionais integrantes da sociedade possuem trajetória consolidada no âmbito do</p> </td> <td style="vertical-align: top;"> <p>Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Sergio Luiz Fracasso Secretário de Planejamento e Administração</p> <p style="text-align: right;">Data: 16/03/2026</p> </td> </tr> </tbody> </table>	Justificativa	Responsável	<p>A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Sananduva/RS mediante a propositura e condução de ação judicial destinada a viabilizar a celebração do convênio referente à Proposta nº 47635/2025, que prevê o repasse de recursos da União no valor de R\$ 300.000,00, destinados à realização da 36ª Edição dos Festejos Farroupilha – Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º edição da Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa, evento de grande relevância cultural e tradicional para o Município e para a preservação da cultura gaúcha.</p> <p>A defesa judicial necessária para assegurar o acesso aos recursos federais exige atuação jurídica especializada, envolvendo análise aprofundada da legislação aplicável, elaboração de peças processuais, acompanhamento processual perante a Justiça Federal e adoção de todas as medidas judiciais cabíveis para a proteção dos interesses da Administração Pública Municipal.</p> <p>Nesse contexto, a contratação recai sobre a Sociedade Cavasola e Oro Advogados Associados, registrada na OAB/RS sob nº 2.817, que possui reconhecida atuação na área de Direito Público, especialmente em matérias relacionadas à captação de recursos federais, convênios e contratos de repasse firmados com a União. A referida sociedade conta com profissionais com ampla experiência no assessoramento jurídico a municípios, consórcios e associações municipais, tendo atuado na defesa de diversas administrações públicas perante tribunais como o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e Superior Tribunal de Justiça, além de possuir experiência comprovada na elaboração de teses jurídicas relacionadas à recuperação de recursos financeiros oriundos de convênios e programas federais.</p> <p>Destaca-se, ainda, que os profissionais integrantes da sociedade possuem trajetória consolidada no âmbito do</p>
Justificativa	Responsável			
<p>A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Sananduva/RS mediante a propositura e condução de ação judicial destinada a viabilizar a celebração do convênio referente à Proposta nº 47635/2025, que prevê o repasse de recursos da União no valor de R\$ 300.000,00, destinados à realização da 36ª Edição dos Festejos Farroupilha – Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º edição da Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa, evento de grande relevância cultural e tradicional para o Município e para a preservação da cultura gaúcha.</p> <p>A defesa judicial necessária para assegurar o acesso aos recursos federais exige atuação jurídica especializada, envolvendo análise aprofundada da legislação aplicável, elaboração de peças processuais, acompanhamento processual perante a Justiça Federal e adoção de todas as medidas judiciais cabíveis para a proteção dos interesses da Administração Pública Municipal.</p> <p>Nesse contexto, a contratação recai sobre a Sociedade Cavasola e Oro Advogados Associados, registrada na OAB/RS sob nº 2.817, que possui reconhecida atuação na área de Direito Público, especialmente em matérias relacionadas à captação de recursos federais, convênios e contratos de repasse firmados com a União. A referida sociedade conta com profissionais com ampla experiência no assessoramento jurídico a municípios, consórcios e associações municipais, tendo atuado na defesa de diversas administrações públicas perante tribunais como o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e Superior Tribunal de Justiça, além de possuir experiência comprovada na elaboração de teses jurídicas relacionadas à recuperação de recursos financeiros oriundos de convênios e programas federais.</p> <p>Destaca-se, ainda, que os profissionais integrantes da sociedade possuem trajetória consolidada no âmbito do</p>	<p>Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Sergio Luiz Fracasso Secretário de Planejamento e Administração</p> <p style="text-align: right;">Data: 16/03/2026</p>			
<p>Fonte de Recursos:</p> <p>Recursos Próprios do Município – Apenas se houver êxito final.</p>				

Direito Público e da Administração Pública Municipal. O advogado Cleber Oro, por exemplo, atua há mais de 13 anos na área, tendo exercido funções de assessoramento jurídico e gestão pública em diferentes municípios, enquanto o advogado Adroaldo José Cavasola possui mais de 25 anos de experiência em Direito e Contabilidade Pública, com atuação na defesa de administradores públicos perante órgãos de controle e instituições públicas.

Ademais, a proposta apresentada prevê que não haverá qualquer desembolso financeiro direto por parte do Município a título de honorários contratuais, sendo a remuneração da sociedade de advogados condicionada exclusivamente à fixação de honorários advocatícios de sucumbência, caso a demanda seja julgada procedente, os quais serão definidos pelo Poder Judiciário e pagos pela parte vencida, conforme previsto no art. 85, §14, do Código de Processo Civil e no art. 23 da Lei nº 8.906/1994.

Dessa forma, além de se tratar de serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento jurídico específico e experiência comprovada, a contratação apresenta-se como medida eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita a defesa dos interesses do Município e a potencial captação de recursos federais sem gerar ônus financeiro direto aos cofres públicos.

Assim, diante da relevância do objeto, da necessidade de atuação técnica especializada e da comprovada experiência da sociedade de advogados indicada, resta plenamente justificada a presente contratação.

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Fabiana Braciak Prestes

Indicação do responsável pela gestão do contrato: Sergio Luiz Fracasso

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- Chamamento Público
- Chamamento Público para Credenciamento
- Concorrência Pública Eletrônica
- Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- Inexigibilidade
- Dispensa Eletrônica
- Dispensa sem procedimento eletrônico

Critério de Julgamento: Não há.

Fundamentação: Artigo 74, III, “e” da Lei 14.133/2021.

Item	Material Especificado	Qtde.	Valor Máximo Total R\$
01	Propositura de ação judicial para atuar na defesa dos interesses do município, objetivando a celebração do Convênio da Proposta nº 47635/2025 para realização 36ª Edição dos Festejos Farroupilha, Acampamento Farrapo João Pires de Lima e 18º edição da Corticeira da Interpretação e 2º Canção Nativa.	01 Un	Sucumbência determinada pelo Juízo.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	Carta de apresentação da sociedade de advogados, acompanhada do currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, contendo a descrição detalhada da formação acadêmica, da experiência profissional e das atividades anteriormente desenvolvidas na área de atuação pertinente ao objeto da contratação.
02	Inscrição e regularidade dos advogados na OAB;
03	Documentos que comprovem experiência profissional na área de Direito Público, especialmente em demandas envolvendo convênios, captação de recursos federais ou defesa de municípios que pode ser feita através de contratos anteriores, declarações, atestados de capacidade técnica.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	A contratada deverá prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza jurídica, consistentes na propositura, acompanhamento e condução integral de ação judicial, visando à defesa dos interesses do Município relacionados ao objeto da contratação.
02	Os serviços deverão compreender, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • análise técnica e jurídica da situação apresentada pela Administração Municipal; • elaboração de peças processuais necessárias ao ajuizamento da demanda; • protocolo da ação judicial perante o órgão jurisdicional competente; • acompanhamento processual integral da demanda; • elaboração de manifestações, recursos, contrarrazões e demais atos processuais necessários; • participação em audiências, quando designadas; • adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis até a decisão final da demanda.
03	A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente pelos profissionais indicados na proposta técnica, devidamente habilitados e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
04	A contratada deverá manter a Administração Municipal informada acerca do andamento do processo, mediante relatórios ou comunicações sempre que houver movimentações relevantes ou decisões judiciais.
05	Todos os serviços deverão ser prestados com observância da legislação vigente, especialmente das normas que regem a atuação da advocacia, bem como dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
06	A contratada deverá adotar as providências jurídicas necessárias visando maximizar as chances de êxito da demanda, atuando com diligência técnica, zelo profissional e observância às normas processuais aplicáveis.

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- a) **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- b) **Número:** 005/2026
- c) **Objeto:** Contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, consistentes na propositura e acompanhamento de ação judicial em defesa dos interesses do Município de Sananduva/RS.
- d) **Valor Total:** Estima-se o pagamento dos honorários de sucumbência determinados pelo juízo.
- e) **Contratado:** **CAVASOLA E ORO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.995.367/0001-31, com sede na Avenida Brasil Oeste, nº 560, Sala 1803, Centro, no município de Passo Fundo/RS.
- f) **Dispositivo legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14. 133/2021.
- g) **Dotação orçamentária:** 0901 2182 339039000000 (563).

Sananduva, RS, 20 de março de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, efetivou o procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, consistentes na propositura e acompanhamento de ação judicial em defesa dos interesses do Município. Contratado: **CAVASOLA E ORO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 07.995.367/0001-31. Maiores informações pelo fone (54) 99669-0941, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br e pelo site www.sananduva.rs.gov.br, *no link Licitações – Inexigibilidade ou Licitacon.*

Sananduva RS, 20 de março de 2026.
CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL